

Ver. Decreto nº 15.643/2013.

DECRETO Nº 15.502, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 109686-9/10;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Jaime José de Paula, João Cancio de Oliveira e Zefferino Donizetti Pinto, destinada à construção de unidade escolar, a saber :

- 1 - Imóvel: área de terra.
- 2 - Propriedade: Jaime José de Paula, João Cancio de Oliveira e Zefferino Donizetti Pinto.
- 3 - Localização: Rua A, Jardim Santa Hermínia, São José dos Campos - SP.
- 4 - Características do terreno: formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.
- 5 - Medidas e confrontações: mede 31,92m de frente para a Rua A; 34,08m nos fundos confrontando com o Residencial Dunamis; 141,77m do lado direito de quem do imóvel olha a via pública, confrontando com a propriedade de Dirceu Martins de Oliveira e outros e 134,95m do lado esquerdo confrontando com a propriedade de Dirceu Martins de Oliveira e outros, fechando o perímetro.
- 6 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 4.515,96m² (quatro mil quinhentos e quinze metros e noventa e seis décímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 109686-9/10.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

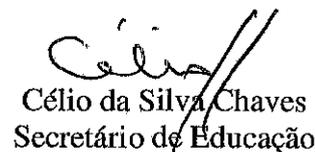
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de agosto de 2013.

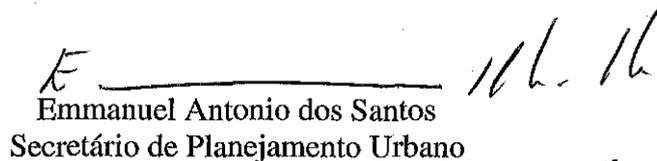


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

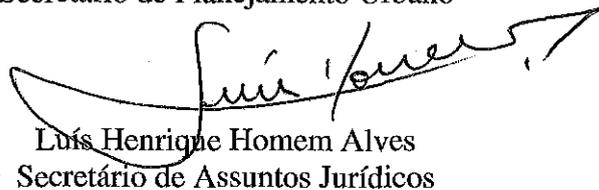
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Célio da Silva Chaves
Secretário de Educação



Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, ao vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa